

CENTRO UNIVERSITÁRIO BELAS ARTES DE SÃO PAULO

(Recredenciado pela Portaria MEC nº. 1.368, de 19/12/2018)
(DOU nº 244, 20/12/2018, Seção 1, pág.124)

RESOLUÇÃO CONSU Nº 006/2021

Altera o Regulamento de disciplinas Optativas dos cursos de Pós-Graduação Lato Sensu do Centro Universitário Belas Artes de São Paulo

O Reitor e Presidente do Conselho Universitário (CONSU) do Centro Universitário Belas Artes de São Paulo, no uso de suas atribuições estatutárias e nos termos do inciso III, art. 12, do Estatuto, aprovado pela Portaria MEC nº 3.206/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o regulamento de disciplinas Optativas dos cursos de Pós-graduação Lato Sensu, conforme anexo único.

Art. 2º O documento anexo à presente resolução entra em vigor a partir do 2º semestre letivo de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

São Paulo, 10 de junho de 2021.



Prof. Paulo Antonio Gomes Cardim
Reitor e Presidente do CONSU

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO CONSU Nº 006/2021

REGULAMENTO DAS DISCIPLINAS OPTATIVAS DA PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1.** As disciplinas optativas têm por objetivo a flexibilização curricular dos cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* por meio da oferta de disciplinas que agreguem conhecimento à formação acadêmica e profissional do aluno.

Parágrafo 1º. As disciplinas optativas foram introduzidas nas matrizes curriculares dos cursos da Pós-Graduação Lato Sensu no primeiro semestre de 2017.

- 1.2.** Optativas são disciplinas que não pertencem à matriz curricular do curso em que o aluno está regularmente matriculado, mas que poderão ser cursadas por ele em outros cursos de especialização em qualquer dos *campi* mantidos pela instituição;
- 1.3.** As disciplinas optativas buscam diversificar e flexibilizar a formação acadêmica e profissional do aluno, numa perspectiva interdisciplinar de enriquecimento da construção do conhecimento em áreas do interesse.

2. OFERTA, MATRÍCULA E CANCELAMENTO

- 2.1.** A instituição divulgará previamente o período para a realização das inscrições nas disciplinas optativas, por meio de comunicados e no calendário escolar;
- 2.2.** O aluno deverá acessar o Portal Acadêmico para ter conhecimento das disciplinas ofertadas, carga horária, dias e horários da semana em que serão ministradas, e matricular-se naquela(s) que for(em) de seu interesse; recomenda-se a leitura atenta da ementa da disciplina optativa a ser escolhida e, ainda, se necessário, que o aluno consulte o coordenador do curso em que a disciplina optativa está sendo oferecida.
- 2.3.** Poderá se matricular nas disciplinas optativas o aluno que estiver regularmente matriculado e desde que tenha sido atendida a compatibilidade de horário destas disciplinas com as disciplinas obrigatórias de seu curso;
- 2.4.** O aluno deverá cumprir, obrigatoriamente, a carga horária de 40 horas/aula de disciplinas optativas no decorrer do curso;

- 2.5. Os alunos matriculados nas disciplinas optativas deverão cursá-las nos dias e horários divulgados, não sendo permitida a troca de disciplinas em razão do número de vagas limitado por curso;
- 2.6. O aluno matriculado em disciplinas optativas deverá cumprir os mesmos critérios de acompanhamento, frequência e avaliação das disciplinas regulares;
- 2.7. O cancelamento da disciplina optativa deverá ser solicitado via Portal Acadêmico dentro do prazo estabelecido pela instituição, não cabendo o adiamento para cursá-la posteriormente; não serão aceitos pedidos de troca de disciplinas depois de iniciadas as respectivas aulas dessa disciplina (a escolha feita pelo aluno é espontânea e deve ser cumprida nos termos deste regulamento).
- 2.8. O aluno reprovado por faltas e/ou notas em disciplina optativa deverá cursá-la em forma de dependência ou poderá optar por outra disciplina. Em ambos os casos a disciplina optativa será considerada dependência e o valor da disciplina será devido;
- 2.9. As dependências nas disciplinas são serviços extraordinários, não integram o valor do curso e, por isso, estão sujeitas a taxas próprias;
- 2.10. O aluno que não cumprir a carga horária de disciplinas optativas, até o encerramento do último módulo, não poderá defender seu TCC perante uma banca de defesa.
- 2.11. Não haverá dispensa de disciplinas optativas. Portanto, o aluno não poderá se inscrever em uma disciplina que tenha sido cumprida em outro curso de pós-graduação para posteriormente solicitar aproveitamento de estudos;

3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 3.1. As disciplinas optativas serão oferecidas nas modalidades presencial e semipresencial.

Parágrafo 1º. Alunos de cursos presenciais podem escolher disciplinas optativas presentes nas matrizes curriculares dos cursos Lato Sensu presenciais ou dos cursos EaD.

Parágrafo 2º. Alunos matriculados em cursos EaD somente poderão escolher, como optativas, disciplinas dos cursos Lato Sensu EaD.

- 3.2. Casos omissos serão deliberados pela Secretaria Geral e pela Pró-Reitoria Administrativa e da Qualidade.
- 3.3. Este Regulamento poderá ser alterado por decisão do Conselho Universitário.
- 3.4. O presente Regulamento entra em vigor imediatamente após aprovação pelo Conselho Universitário do Centro Universitário Belas Artes de São Paulo.

São Paulo, 10 de junho de 2021.

Profa. Dra. Josiane Maria de Freitas Tonelotto
Superintendente Acadêmica

Prof. Dr. Marcelo de Andrade Roméro
Pró-Reitor de Ensino

Prof. Dr. Francisco C. T. Starke Rodrigues
Pró-Reitor Administrativo e da Qualidade

Sra. Margarida Bezerra da Silva
Secretária Acadêmica